



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 034/CGM/2017

Porto Velho, 13 de julho de 2017.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições instituídas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, sobre a presidência do primeiro, os servidores efetivos **Sr. Júlio Cesar Brito de Lima, Auditor, Controlador Geral Adjunto, cadastro 102525**, e **Sr. Ronaldo Firmino Sobrinho, Técnico em Segurança do Trabalho, Gerente de Divisão Setorial, cadastro 85160**, para compor equipe das auditorias:

- a) auditoria da regularidade do emprego dos servidores investidos em cargo em comissão**, direção, supervisão e assessoria, deflagrada em resposta ao Ofício Circular 009/GAB/PGM/2017 da Procuradoria Geral do Município, que será instruída nos autos do Processo nº: 03.00093/2017 – **prazo inicial para término dos trabalhos até 31.12.2017;**
- b) auditoria da regularidade do recebimento de auxílio-transporte**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, deflagrada em resposta ao Ofício 1789/GP/2017 do Gabinete do Prefeito, que será instruída nos autos do Processo nº: 03.00090/2017- **prazo inicial para término dos trabalhos até 31.12.2017;**
- c) auditoria da regularidade do recebimento de horas extras e descumprimento de horário**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

de Porto Velho, deflagrada em cumprimento à Decisão Monocrática 142/2017/GCWCSC do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que será instruída nos autos do Processo nº: 03.00096/2017 - **prazo inicial para término dos trabalhos até 06.09.2017;**

Art. 2º - Os servidores efetivos nomeados para a condução das auditorias terão por equipe de apoio os seguintes assessores:

- a) Ana Carolina Rodrigues Gonçalves;**
- b) Dayane Cruz Sousa;**
- c) Felipe Barros da Costa;**
- d) Hudson Santos Barbosa;**
- e) Tatiane Bratiliери Rodrigues.**

Art. 3º – Em vista a amplitude do escopo dos trabalhos, e necessidade de busca da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, as auditorias poderão se operacionalizar por meios de formulários eletrônicos para a captação de dados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Eudes Fonseca da Silva
Controlador Geral do Município